



PROTOCOLO

Nº 02867/2021

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

Lei N° 2222/2021

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº da Casa: 054/2021

Autor: PODER EXECUTIVO Nº de Origem: 012/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 1994ª Sessão Ord. dia 07/07/2021 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2021

Tramitação: Normal Dia ____/____/2021 Urgência Especial Dia ____/____/2021

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO		DATA		
<i>lido na 1994ª sessão ordinária</i>		<i>07</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>
<i>Encaminhado às Comissões CCJLAAMRF e COFOPPPM</i>		<i>07</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>
<i>O Sr. Presidente pediu que o referido projeto fosse colocado em regime de urgência, e após chamado nominal aprovado pelos Edis. 17 votos a favor e 03 ausentes</i>				
<i>na 1999ª sessão ordinária</i>		<i>26</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>
<i>Leitura do parecer n° 005/2021 foi pedido dispensa pelo Ver. Jairo Meiner e aceitado por todos. Parecer colocado em discussão e votação no qual foi aprovado na 1999ª</i>				
<i>Projeto de lei discutido e aprovado na 1999ª sessão Ordinária</i>		<i>26</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>
DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
<i>Finalizada</i>	<i>26/07/2021</i>	<i>17</i>	<i>03 Ausentes:</i>	<i>Ver: Alyne Ver: Chagas Ver: Valente</i>
1ª Discursão	____/____/____			
2ª Discursão	____/____/____			

APROVADA NA 1999ª SESSÃO DIA 26/07/2021 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2021

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20 _____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20 _____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20 _____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20 _____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20 _____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20 _____

Veto: () Aprovado () Rejeição Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto: _____

Diretor Geral

[Assinatura]
1º Secretário

Presidente

10/10/2011

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

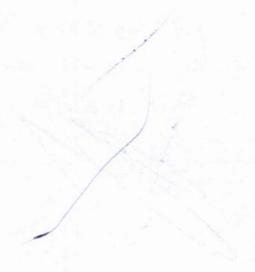
10/10/2011
10/10/2011
10/10/2011

f1

10/10/2011

FO 30

PPM



Faint text at the bottom left corner.



Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM LEI Nº 012/2021-GP

Timon (MA), 09 de Junho de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

Autor: Poder Executivo
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 2867/2021
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 02 / 07 / 2021
HORA: 12 /HS 00 /MIN



SINATIPA

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, o qual dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021 do município de Timon-MA.

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, “**as autorizações de despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em: “I – suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária” e “II – **especiais**, os reservados a despesas que **não tenham tido dotação orçamentária específica**”.

O projeto de Lei em tela pretende, justamente, abertura de créditos adicionais do tipo “**especial**”, visto que as despesas não estão previstas originalmente na Lei Orçamentária de 2021 (e nem poderiam, porque a Lei Municipal nº 2.214, de 13 de abril de 2021, de criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, é posterior, fato imprevisível à época da elaboração do orçamento).

No mesmo sentido, preceitua o artigo 42 da mesma norma que os créditos adicionais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Também, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

Assim, a necessidade desta autorização é essencial e de grande relevância para criar elementos de despesas no vigente orçamento, visando a implementação das ações que serão desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM**, criada pela Lei Municipal nº 2.214, de 13 de abril de 2021, que tem por finalidade planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos da mulher, assegurando sua plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do



Prefeitura Municipal de Timon

município bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.

Diante do exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências, ao tempo que solicito que a presente matéria seja apreciada em Regime de Urgência Especial, segundo o artigo 50 da Lei Orgânica e o que dispõe o Regime Interno da Casa, no seu artigo 130.

Desde já agradeço a atenção e compreensão dispensada.

Atenciosamente,

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

A Sua Excelência o Senhor
Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente da Câmara Municipal de Timon
N/CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1994
Secretário

12

1950

100

1950

100



Prefeitura Municipal de Timon

PROJETO DE LEI nº 012/2021 – GP

De 09 de junho de 2021.

054/2021

Autor: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 318.310,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e dez reais) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 318.310,00
Órgão: 50 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM Unidade: 50.01 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM

Projeto: 04.122.1001.1706 – Implantação da SMPM
Fonte de Recursos: 1.001.0000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária-----R\$ 241.638,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 125.300,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais-----R\$ 10.024,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais -----R\$ 25.060,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil-----R\$ 10.418,00
3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$ 5.418,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----R\$ 5.418,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 40.000,00

Projeto: 04.124.1010.1707 – Ouvidoria da Mulher
Fonte de Recursos: 1.001.0000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária-----R\$ 31.254,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----R\$ 10.418,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 10.418,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 10.418,00

Projeto: 14.422.1013.1708 – Articulação e Promoção das Políticas Públicas voltadas para as Mulheres

Fonte de Recursos: 1.001.0000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária-----R\$ 45.418,00
3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$ 5.418,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 20.000,00

APROVADO

EM 26/07/2021

SESSÃO 1999^ª

Praça São José, S/N, Centro, Timon – MA
www.timon.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº

1994^ª
Secretaria

1º Secretário

1001920

APPRO
EM
1001920

APPRO
EM
1001920

1001920



Prefeitura Municipal de Timon

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de anulações orçamentárias totais ou parciais descritas abaixo, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº. 4320/64.

Anulação -----R\$ 318.310,00

Órgão: 23 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 23.01 – Fundação Municipal de Cultura

Projeto: 13.392.1015.2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de eventos

Fonte de Recursos: 1.520.0000 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Dotação Orçamentária-----R\$ 318.310,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 318.310,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 09 de Junho de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

APROVADO

EM 26 10 7 / 2021

SESSÃO 1999^a

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 1999^a

Sec. Civil

Handwritten scribbles and marks in the top right corner.

APPROVED
DATE _____
BY _____



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal - COFOPPPM**

PARECER CONJUNTO Nº 005/2021 – CCJLAAMRF e COFOPPPM

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 054/2021, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Ver. Francisco Helber Costa Guimarães – CCJLAAMRF

Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIM – COFOPPPM

I – RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei nº 054/2021 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Comissão de Constituição e Justiça cinge-se tão-somente à constitucionalidade do Projeto de Lei.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante sobre Direito Financeiro:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. – destacamos.

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, dispõe o artigo 166, §8º:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-140 – Centro - Timon – Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
SESSÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1999
Secretário

APPROVADO
EM 26 07 2021
SESSÃO 1999

1º Secretário



APR 19 1950

APR 19 1950
RECEIVED

Handwritten scribbles and lines in the bottom left corner.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal - COFOPPPM

orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa. - g.n.

Também a Lei Orgânica do Município de Timon disciplina que:

Artigo 36 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre:

III -votar o Orçamento Anual e Plurianual de investimentos, bem como, autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar²), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Especial é espécie).

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais "as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento", ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso II dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF/88, bem como artigo 42 da Lei 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEI Nº 1999
1999
SECRETARIA
Aprovado
em 26/10/2002
SESSÃO 1999
1º SECRETARIA





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal - COFOPPPM

exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

III - DA CONCLUSÃO

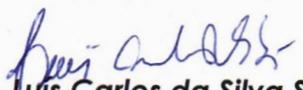
Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especiais é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão por eventual excesso. Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

Em face do exposto, consideramos o Projeto de Lei Constitucional.

Isto posto, acolho e voto pela sua aprovação.

É o parecer.


Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF


Ver. Luis Carlos da Silva Sá
Relator da COFOPPPM

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Nº 1999

Secretário

APROVADO

EM 06 / 07 / 2021

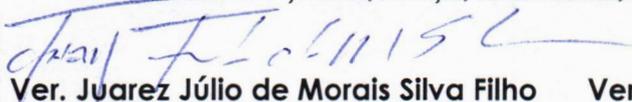
SESSÃO 1999

1º Secretário



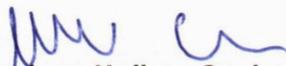
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal - COFOPPPM



Ver. Juarez Júlio de Moraes Silva Filho
Presidente da CCJLAAMRF

Ver^a. Alynne Helena Piauilino de Macedo Pego
Vice-Presidente da CCJLAAMRF



Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF

Ver. Ulysses Almeida Wquim
Presidente da COFOPPPM


Ver. Jorge Marcos da Silva Passos
Vice-Presidente da COFOPPPM



Ver. Luis Carlos da Silva Sá
Relator da COFOPPPM

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
1999^º
Secretário

APROVADO
EM 26 / 07 / 2021
SESSÃO 1999^º
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
www.camaramunicipaltimon@gmail.com
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PAUTA DA 1999ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 26/07/2021

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 063/2021 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: dispõe sobre autorização ao poder executivo para implementar a assistência psicopedagógica em toda a rede municipal de ensino com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de educação infantil e ensino fundamental.

PROJETO DE LEI Nº 064/2021 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: institui o programa "adote um ponto" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 065/2021 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: dispõe sobre a criação no município de Timon a "parada segura" para mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo.

PROJETO DE LEI Nº 066/2021 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: dispõe sobre a fixação de placas contendo os horários de saída e itinerários nos terminais e abrigos de ônibus no município de Timon.

INDICAÇÃO Nº 200/2021 - Autor: Ver. Chagas Cigarreiro - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de educação - semed, a doação das escolas José Jesuíno do povoado irajá e Gregório José de Santana do povoado Brejinho para secretaria de saúde, para reformá-la em posto de saúde.

INDICAÇÃO Nº 201/2021 - Autor: Ver. Jorge Passos - Ementa: indica ao poder executivo, através da secretaria municipal de esportes, juventude e lazer - semej, a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na Vila Nossa Senhora de Fátima, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 250/2021 - Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a operação tapa buraco na rua 02 (dois), com cruzamento com a rua 18 (dezoito), bairro Vila Angélica, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 251/2021 - Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a melhoria da estrada que liga Timon ao povoado Bom Viver, neste município.

ORDEM DO DIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARECER Nº 054/2021 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

PROJETO DE LEI Nº 054/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PARECER Nº 055/2021 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 055/2021.

PROJETO DE LEI Nº 055/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Premiada, que concede incentivo à Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e pelos tomadores de serviços no município de Timon e dá outras providências.

PARECER Nº 062/2021 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 062/2021.

PROJETO DE LEI Nº 062/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos relativos a tarifa e serviços de água prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

INDICAÇÃO Nº 193/2021 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua tiradentes e da rua 6 (mesma do campo), no bairro cidade nova 1, neste município.

INDICAÇÃO Nº 194/2021 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua 1 e rua turmalina, no bairro joia, neste município.

INDICAÇÃO Nº 195/2021 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública - DEMIP, a necessidade de iluminação pública nos postes da BR-316 sentido Residencial Novo Tempo, neste município.

INDICAÇÃO Nº 196/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de trânsito - dmtrans, a implantação dos redutores de velocidade no prolongamento da avenida piauí, onde há um fluxo de pedestre e veículos.

INDICAÇÃO Nº 197/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública - demip, a instalação de lâmpadas leds no campo do povoado da santa maria da torre, neste município.

INDICAÇÃO Nº 198/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, melhorias nas estradas do povoado carnaúba de pedra, neste município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

INDICAÇÃO Nº 199/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, melhorias nas estradas do povoado santa maria da torre, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 247/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através do saae, no sentido de que seja feito a manutenção da caixa de água ou a remoção da mesma do povoado carnaúba de pedra, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 248/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que seja feita a limpeza da caixa d'água do Povoado Marrecas, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 249/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que seja feita a limpeza da caixa d'água (atrás da UBS) do Povoado Campo Grande, neste Município.

Dê-se ciência e

Publique-se

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 23 de julho de 2021.

Rosa Maria da Silva Barbosa Gedeon
Diretor Geral- Port. nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PAUTA DA 1994ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 07/07/2021

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Dá nova redação, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 025/2013 - Código Tributário do Município de Timon-MA, que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 052/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a União, através da Caixa Econômica Federal - CEF, agente financeiro e coexecutor do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, na forma que indica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 053/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Institui no âmbito do Município de Timon o Programa de Regularização Fiscal - REFIS.

PROJETO DE LEI Nº 054/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 055/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Premiada, que concede incentivo à Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e pelos tomadores de serviços no município de Timon e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 056/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 057/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Acrescenta os § 3º, 4º e 5º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2121, de 21 de março de 2018, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Timon e dá outras providências, para tratar da reserva de faixa não edificável nas rodovias federal que atravessam o perímetro urbano da cidade.

PROJETO DE LEI Nº 058/2021 - Autor: Poder Executivo - Ementa: Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos Profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, na Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, na forma que especifica.

INDICAÇÃO Nº 183/2021 - Autor: Ver. Celso Tacoani - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU e Secretaria Municipal de Obras e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a limpeza e reestruturação da Academia de Ginástica e da Praça do Residencial Cocais, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 184/2021 - Autor: Ver. Celso Tacoani - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a Quadra Poliesportiva do Residencial Cocais, neste Município.

ORDEM DO DIA:

PARECER Nº 003/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021 - Autor: Vereadores Coca do Matapasto e Thiago Carvalho - Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Timonense ao "Deputado Federal Juscelino Resende Filho".

PARECER Nº 004/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Timonense ao "Senhor Murilo Andrade de Oliveira".

PARECER Nº 005/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021 - Autor: Ver. Helber Guimarães - Ementa: Concede o Título de Cidadão de Timonense ao "Vice-Governador Carlos Orleans Brandão Júnior".

INDICAÇÃO Nº 149/2021 - Autor: Ver. Jorge Passos - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade que seja feita a pavimentação asfáltica das Ruas Fortaleza, Goiás, Natal, Alagoas do Residencial Júlia Almeida, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 155/2021 - Autor: Ver. Ivan do Saborear - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, a pavimentação asfáltica da rua que dá acesso à quadra 96 do conjunto parque piauí, no bairro parque piauí i, entre as ruas antônio marques (antiga rua 06) e rua José Inácio da Silva Filho (antiga rua 07), neste município.

INDICAÇÃO Nº 163/2021 - Autor: Ver. Jorge Passos - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua Manoel Marinho de Meneses, iniciando na rua 05 em toda sua extensão no bairro mangueira, deste município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

INDICAÇÃO Nº 176/2021 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: indica ao poder executivo municipal de timon, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua quatro (rua da praça franças barros), do bairro vila monteiro, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 195/2021 - Autor: Ver^a. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrututa, no sentido de que seja feita melhoria e pavimentação asfáltica das Ruas 16 e 17 em torno da Igreja Menino Jesus de Praga, no Bairro Parque Alvorada, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 227/2021 - Autor: Ver. Dr. Torquato - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal de Timon, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, no sentido de que seja feita a coleta de lixo do Bairro Sucessão e coloquem um contêiner de lixo no mesmo, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 228/2021 - Autor: Ver. Dr. Torquato - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal de Timon, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública de Timon - DEMIP, no sentido de que seja feita a troca de lâmpadas da Rua D, do Bairro Sucessão, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 229/2021 - Autor: Ver. Dr. Torquato - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal de Timon, através da Equatorial Energia Timon-MA, no sentido de que seja feita a troca de postes do Bairro Sucessão, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 236/2021 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: Solicita providências ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública - demip, melhorias na iluminação do povoado arraial.

Dê-se ciência e

Publique-se

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 06 de julho de 2021.

Rosa Maria da Silva Barbosa Gedeon
Diretor Geral- Port. nº 001/2021



PAUTA DA 1994ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 07/07/2021

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Dá nova redação, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 025/2013 – Código Tributário do Município de Timon-MA, que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 052/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a União, através da Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro e coexecutor do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, na forma que indica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 053/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Institui no âmbito do Município de Timon o Programa de Regularização Fiscal – REFIS.

PROJETO DE LEI Nº 054/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 055/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Premiada, que concede incentivo à Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico – NFS-e pelos tomadores de serviços no município de Timon e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 056/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 057/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Acrescenta os § 3º, 4º e 5º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2121, de 21 de março de 2018, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Timon e dá outras providências, para tratar da reserva de faixa não edificável nas rodovias federal que atravessam o perímetro urbano da cidade.

PROJETO DE LEI Nº 058/2021 – Autor: Poder Executivo – Ementa: Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos Profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, na Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, na forma que especifica.

INDICAÇÃO Nº 183/2021 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a limpeza e reestruturação da Academia de Ginástica e da Praça do Residencial Cocais, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 184/2021 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a Quadra Poliesportiva do Residencial Cocais, neste Município.

ORDEM DO DIA:

PARECER Nº 003/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021 – Autor: Vereadores Coca do Matapasto e Thiago Carvalho – Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Timonense ao “Deputado Federal Juscelino Resende Filho”.

PARECER Nº 004/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021 – Autor: Ver. Uilma Resende – Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Timonense ao “Senhor Murilo Andrade de Oliveira”.

PARECER Nº 005/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021 – Autor: Ver. Helber Guimarães – Ementa: Concede o Título de Cidadão de Timonense ao “Vice-Governador Carlos Orleans Brandão Júnior”.

INDICAÇÃO Nº 149/2021 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica das Ruas Fortaleza, Goiás, Natal, Alagoas do Residencial Júlia Almeida, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 155/2021 – Autor: Ver. Ivan do Saborear – Ementa: Indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura – seinfra, a pavimentação asfáltica da rua que dá acesso à quadra 96 do conjunto parque piauí, no bairro parque piauí I, entre as ruas

antônio marques (antiga rua 06) e rua José Inácio da Silva Filho (antiga rua 07), neste município.

INDICAÇÃO Nº 163/2021 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa: Indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua Manoel Marinho de Meneses, iniciando na rua 05 em toda sua extensão no bairro mangueira, deste município.

INDICAÇÃO Nº 176/2021 – Autor: Ver. P. A. Pedro Augusto – Ementa: Indica ao poder executivo municipal de timon, através da secretaria municipal de infraestrutura – seinfra, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua quatro (rua da praça franças barros), do bairro vila monteiro, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 195/2021 – Autor: Ver. Da Luz Sete Estrelas – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no sentido de que seja feita melhoria e pavimentação asfáltica das Ruas 16 e 17 em torno da Igreja Menino Jesus de Praga, no Bairro Parque Alvorada, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 227/2021 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal de Timon, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, no sentido de que seja feita a coleta de lixo do Bairro Sucessão e coloque um contêiner de lixo no mesmo, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 228/2021 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal de Timon, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública de Timon – DEMIP, no sentido de que seja feita a troca de lâmpadas da Rua D, do Bairro Sucessão, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 229/2021 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal de Timon, através da Equatorial Energia Timon-MA, no sentido de que seja feita a troca de postes do Bairro Sucessão, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 236/2021 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa: Solicita providências ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública – demip, melhorias na iluminação do povoado arraiá.

Dê-se ciência e Publique-se

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 06 de julho de 2021.

Rosa Maria da Silva Barbosa Geodon
Diretor Geral- Port. nº 001/2021

PORTARIA

Portaria nº 174/2021 – GP/CMT Timon (MA), 06 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor Luís Carlos da Silva Sá, Vereador desta Câmara, nos termos do Art.1º, § 1º da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas de viagem para Brasília, Distrito Federal, nos dias 08/07/2021 e 09/07/2021, para tratar de assuntos parlamentares.

Portaria Nº 175/2021-GP/CMT Timon (MA), 06 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR membros para a Procuradoria Especial da Mulher instituída pela Resolução 002/2017 de 06 de março de 2017, bem como os respectivos cargos: Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, Procuradora especial da mulher; Vereadora MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR, Procuradora adjunta; Vereadora ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO, Procuradora adjunta.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

FREQUÊNCIA DE VEREADORES NA 1999ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26/07/2021

NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA
ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO		
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA		
CELSO ANTONIO SILVA LOPES		
DENISVALDO GINO DE SOUSA		
EDVAR BORGES SCHALCHER		
FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		
FRANCISCO MORAIS REIS		
HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR		
IVAN BATISTA DA SILVA		
JAIR MAYNER SILVA		
JOÃO CALDEIRA NETO		
JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		
JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO		
JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE		
JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO		
LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ		
MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR		
PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS		
THIAGO DE CARVALHO SANTOS		
ULYSSES ALMEIDA WAQUIM		
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		

OBS:

VISTO:

Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente

Ver. João Caldeira Neto
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CHAMADA NOMINAL PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 054/2021 - AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 26/07/2021

NOME DO VEREADOR	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO			
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	✓		
CELSO ANTONIO SILVA LOPES	✓		
DENISVALDO GINO DE SOUSA	✓		
EDVAR BORGES SCHALCHER	✓		
FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES	✓		
FRANCISCO MORAIS REIS	✓		
HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR	✓		
IVAN BATISTA DA SILVA	✓		
JAIR MAYNER SILVA	✓		
JOÃO CALDEIRA NETO	✓		
JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS	✓		
JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO	✓		
JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE	✓		
JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO	✓		
LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ	✓		
MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR	✓		
PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS	✓		
THIAGO DE CARVALHO SANTOS	✓		
ULYSSES ALMEIDA WAQUIM	✓		
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS	✓		

VISTO:


Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 8008/2021
Nº DE FOLHAS 01
DATA: 26/07/2021
HORA: 08/HS 40/MIN

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

OFÍCIO Nº 016/2021

TIMON-MA, 26 DE JULHO DE 2021

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Art. 136-A, § 1º da Resolução nº 012/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon), por determinação da Vereadora ALYNNE MACÊDO PÊGO, solicito que seja justificada a ausência na Sessão Ordinária a realiza-se no dia 26/07/2021.

Sem mais para o momento apresento protestos de elevada estima e apreço.

GABINETE DA VEREADORA ALYNNE MACÊDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 JULHO DE 2021.

[Handwritten Signature]

MARIA GISELA FERREIRA DA COSTA CHAVES

Assessoria do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1999
[Handwritten Signature]
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Ofício nº 310/2021/GP/CMT

Timon-MA, 27 de julho de 2021

A Sua Excelência

Prof^ª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

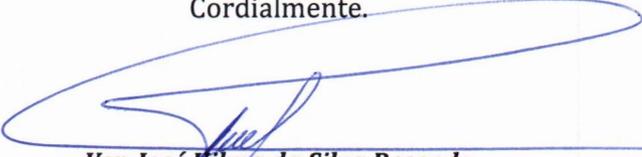
Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 318.310,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e dez reais) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário.....R\$ 318.310,00
Órgão: 50 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM Unidade: 50.01 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM

Projeto: 04.122.1001.1706 - Implantação da SMPM Fonte de

Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária ----- R\$ 241.638,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 125.300,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....-R\$ 10.024,00

3.1.91.13 - Contribuições Patronais -----R\$ 25.060,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....-R\$ 10.418,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 5.418,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 5.418,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 20.000,00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 40.000,00

Projeto: 04.124.1010.1707 - Ouvidoria da Mulher Fonte de

Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária.....R\$ 31.254,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 10.418,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 10.418,00 4.4.90.52 -
Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 10.418,00

Projeto: 14.422.1013.1708 - Articulação e Promoção das Políticas Públicas voltadas para as Mulheres

Fonte de Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária.....R\$ 45.418,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 5.418,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 10.000,00 4.4.90.52 -

Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de anulações orçamentárias totais ou parciais descritas abaixo, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº. 4320/64.

AnulaçãoR\$ 318.310,00

Órgão: 23 - Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 23.01 - Fundação Municipal de Cultura

Projeto: 13.392.1015.2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de eventos

Fonte de Recursos: 1.520.0000 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repassedos Estados

Dotação Orçamentária.....-R\$ 318.310,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 318.310,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.



Ver. José Uilma da Silva Resende

Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

OFÍCIO Nº 0213/2021-SEMGOV

TIMON (MA), 04 DE AGOSTO DE 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 3090/2021
Nº DE FOLHAS
DATA: 05/08/2021
HORA: 10 HS 12 MIN
[Assinatura]
TIMON

Senhor Presidente,

Com os mais cordiais cumprimentos vimos, sempre respeitosamente, encaminhar e levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a entrada em vigor das Leis Municipais abaixo descritas:

- LEI MUNICIPAL Nº 2.220, DE 27 DE JULHO DE 2021. Institui no âmbito do Município de Timon - MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos Profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, na Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde de Timon, na forma que especifica. (02/08/21 - EDIÇÃO Nº 2173)
- LEI MUNICIPAL Nº 2.221, DE 27 DE JULHO DE 2021. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Premiada, que concede incentivo à Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos tomadores de serviços no município de Timon e dá outras providências.(30/07/21 - Edição 2172).
- LEI MUNICIPAL Nº 2.222, DE 27 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. (30/07/21 - Edição 2172).
- LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 29 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS A TARIFAS E SERVIÇOS DE ÁGUA PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (30/07/21 - Edição 2172).

Atenciosamente,

[Assinatura]
Saney/Santos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.222, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 318.310,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e dez reais) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 318.310,00
Órgão: 50 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM
Unidade: 50.01 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM

Projeto: 04.122.1001.1706 - Implantação da SMPM
Fonte de Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária-----R\$ 241.638,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -- R\$ 125.300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais-----R\$ 10.024,00
3.1.91.13 - Contribuições Patronais -----R\$ 25.060,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil-----R\$ 10.418,00
3.3.90.30 - Material de Consumo-----R\$ 5.418,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 5.418,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 40.000,00

Projeto: 04.124.1010.1707 - Ouvidoria da Mulher
Fonte de Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária-----R\$ 31.254,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 10.418,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----R\$ 10.418,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 10.418,00





Prefeitura Municipal de Timon

Projeto: 14.422.1013.1708 - Articulação e Promoção das Políticas Públicas voltadas para as Mulheres

Fonte de Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária-----R\$ 45.418,00
3.3.90.30 - Material de Consumo-----R\$ 5.418,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----R\$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de anulações orçamentárias totais ou parciais descritas abaixo, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº. 4320/64.

Anulação -----R\$ 318.310,00

Órgão: 23 - Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 23.01 - Fundação Municipal de Cultura

Projeto: 13.392.1015.2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de eventos

Fonte de Recursos: 1.520.0000 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Dotação Orçamentária-----R\$ 318.310,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica---R\$ 318.310,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 27 de julho de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

